



# PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

CEP 38490-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS  
**GABINETE DO PREFEITO**  
Praça Urias José da Silva, n.º 42  
(34)3245-2000- e-mail: [pmindianopolis@com4.com.br](mailto:pmindianopolis@com4.com.br)



MENSAGEM N.º 13, DE 2009.

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Indianópolis,  
Senhores Vereadores,

O Projeto de Lei que ora submetemos à apreciação dessa Casa tem a finalidade de autorizar o Poder Executivo a conceder subvenção social a entidade do Município, relacionada no art. 1º do Projeto.

Essa ajuda financeira visa suplementar as despesas de manutenção da Associação Desportiva Indianopolense – ADI, tendo em vista a importância da prática desportiva amadora desenvolvida pelo clube de futebol, haja vista não só a opção de lazer aos indianopolenses, que lotam o estádio nos finais de semana, mas, também, a divulgação do nome de nossa cidade em nível regional, devido a participação na Copa AMVAP que se estende aproximadamente por 4 meses.

Para estabelecer o valor da subvenção, foi levado em consideração a situação financeira da Prefeitura e as necessidades da instituição.

O projeto justifica-se, ainda, pelo fato de a Lei Orçamentária vigente não dispor sobre a forma de distribuição da subvenção. Contém apenas dotação autorizando a concessão desse auxílio financeiro.

Ressaltamos, outrossim, que o art.4º, da Lei Municipal n.º 1.683, de 19 de dezembro de 2008, estabelece que concessão de recursos financeiros pelo erário, deve passar pelo crivo do Poder Legislativo.

Diante de tal fato é que solicito aos nobres Vereadores que apoiem a concessão de subvenção, aprovando o projeto enviado, e aproveitamos para solicitar que o projeto em pauta seja apreciado em regime de urgência especial, devido ao início do Torneio.

Prefeitura Municipal de Indianópolis-MG, 17 de abril de 2009.

  
RENES JOSÉ BORGES PEREIRA  
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL INDIANÓPOLIS - MG

Protocolo Nº 168/2009

  
22/4/2009  
Responsável Protocolo



# PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

CEP 38490-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

**GABINETE DO PREFEITO**

Praça Urias José da Silva, n.º 42

(34)3245-2000- e-mail: [pmindianopolis@com4.com.br](mailto:pmindianopolis@com4.com.br)



PROJETO DE LEI N.º 11/2009.

*Autoriza a concessão de subvenção social para a Associação Desportiva Indianopolense - ADI.*

A Câmara Municipal de Indianópolis, Estado de Minas Gerais, aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Prefeito Municipal autorizado a conceder subvenção social para a Associação Desportiva Indianopolense – ADI, no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais).

Art. 2º Para atender às despesas previstas nesta Lei, serão utilizados os créditos da seguinte dotação orçamentária:

02.01.05.08.244.0691.2031 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS	
3.3.50.43.00.00 – Subvenções Sociais.....	R\$ 3.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Indianópolis-MG, 17 de abril de 2009.

  
RENES JOSÉ BORGES PEREIRA  
Prefeito Municipal

Aprovado em 23/11/09  
por unanimidade  
  
Presidente de Câmara